

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA EXECUTIVO

Volume: 2 - Número: 827 de 06 de Maio de 2024

DATA: 06/05/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 3584-1197

E-mail: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO-LAJEADO NOVO
MARANHÃO.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo



CPF: ***607693**

Data: 06/05/2024

IP com nº: 10.0.0.116

www.lajeadonovo.ma.gov.br/diariooficial.php?id=191

191

SUMÁRIO

LICITAÇÕES

- ✦ ATAS: 006/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
- ✦ PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2024 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - ATAS: 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

A Prefeitura de Lajeado Novo- MA, através DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Avenida Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0004 -90 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. **ANTÔNIO MANOEL ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade Nº 0241359120030, CPF Nº 017.549.483-593 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, processo administrativo n.º 005/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar para o ano letivo de 2024, dos alunos da rede municipal de ensino de Lajeado Novo/MA, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA						
RAZÃO SOCIAL		IMPÉRIO DISTRIBUIDORA LTDA				
CNPJ	06.293.574/0001-81	INSC. MUNICIPAL	126064717			
ENDEREÇO	AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, N 11, QUADRA 03, LOTE 11, JARDIM DAS OLIVEIRAS, IMPERATRIZ-MA, CEP 65,911-600					
E-MAIL	ivbritodamota@hotmail.com	FONE	(99) 33215634			
REPRESENTANTE LEGAL	VANUZA NUNES DOS SANTOS	CPF	966.558.283-68			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNIDADE	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Açúcar cristal: obtido da cana de açúcar. Com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce. resolução 12/78 comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. Peso de 1 kg.	1.454	Quilogramas	ITAJÁ	R\$ 5,75	R\$ 8.360,50
2	Achocolatado em pó: Achocolatado em pó solúvel, preparado com ingredientes são e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, acondicionado. Pacote de 1 Kg.	1.804	Quilogramas	MARATÁ	R\$ 14,19	R\$ 25.598,76



3	Alho: De 1º qualidade, grupo comum, branco, em cabeça, prazo de validade de 15 dias, livre de ramos e sujidade.	447	Quilogramas	REGIONAL	R\$ 30,98	R\$ 13.848,06
4	Arroz Tipo 2: Classe: longo, fino, tipo 2, grãos inteiros. O produto não deve apresentar mofo e/ou substâncias nocivas. pacote 1 kg.	8.198	Quilogramas	PAINHO	R\$ 6,40	R\$ 52.467,20
5	Biscoito tipo maizena: de sabor, cor e odor característicos, textura crocante. contendo 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	1.967	Quilogramas	LIANE	R\$ 6,40	R\$ 12.588,80
6	Biscoito tipo cream craker: Salgado, de textura crocante, embalagem plástica com dupla proteção, com 400g.	1.967	Quilogramas	MAMMA MIA	R\$ 5,15	R\$ 10.130,05
7	Biscoito tipo rosquinha: sabor coco, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade.. Embalagem de 400g.	1.804	Quilogramas	CICOPAL	R\$ 8,77	R\$ 15.821,08
8	Carne moída bovina: Congelada, embalagem em filme PVC ou saco plástico	3.091	Quilogramas	FORTBOI	R\$ 33,80	R\$104.475,80

	transparente, embalagem plástica 1kg.					
9	Carne bovina, patinho ou chã de dentro, ou coxão mole sem gordura: carne bovina de 1ª qualidade, patinho, congelada ou resfriada, unidade 1 kg.	1.972	Quilogramas	FRIBAL	R\$ 34,98	R\$ 68.980,56
10	Cebola: de 1º qualidade, cabeça inteira, embalada em redes plásticas com validade de 15 dias, livre de fungos, rachaduras e sujidades.	850	Quilogramas	REGIONAL	R\$ 7,48	R\$ 6.358,00
11	Colorau: colorífico com farinha de milho e urucum – embalagem de 100g, com data de fabricação e validade.	523	Quilogramas	MARATÁ	R\$ 25,81	R\$ 13.498,63
12	Chocolate em pó: Solúvel, 50% cacau, caixa com 200g.	500	Quilogramas	APTI	R\$ 12,93	R\$ 6.465,00



13	Coco ralado. especificações: Coco ralado grosso, puro, sem açúcar, validade de no mínimo 6 meses com embalagem em saco aluminizado de 200g.	300	Quilogramas	SOCOCO	R\$ 6,07	R\$ 1.821,00
14	Extrato de tomate: produto industrializado, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. Embalagem de 190g.	1.306	Quilogramas	FUGINI	R\$ 3,58	R\$ 4.675,48
15	Farinha de mandioca tipo 1: grupo seca, subgrupo fina, classe branca, contendo 1 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	1.600	Quilogramas	DO ZÉ	R\$ 12,05	R\$ 19.280,00
16	Frango inteiro congelado: Aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro. unidade até 3 kg.	5.957	Quilogramas	AMERICAN O	R\$ 36,98	R\$220.289,86
17	Feijão carioca: feijão em grão, tipo 1, grãos inteiros, embalagem plástica resistente e transparente, em pacotes com endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagens de 1kg.	2.181	Quilogramas	BUTUÍ	R\$ 9,48	R\$ 20.675,88

18	Flocos de milho: (pct de 500g) Farinha de milho flocada para o preparo de cuscuz, com coloração. O peso líquido deve ser de 500 g.	2.470	Quilogramas	NUTRITIVA	R\$ 4,04	R\$ 9.978,80
19	Flocos de Arroz- (pct de 500g) Farinha de milho flocada para o preparo de cuscuz. O peso líquido deve ser de 500 g.	1.080	Quilogramas	NUTRITIVA	R\$ 3,88	R\$ 4.190,40
20	Macarrão de trigo com ovos, tipo espagete: Pacote de 500g. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	1.967	Quilogramas	PAULISTA	R\$ 4,38	R\$ 8.615,46
21	Macarrão de trigo com ovos, tipo parafuso: Pacote de 500g. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	1.917	Quilogramas	PAULISTA	R\$ 5,68	R\$ 10.888,56



22	Macarrão Com Ovos Tipo Letrinhas: Macarrão com ovos tipo letrinhas, deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1º qualidade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. - Embalagem com 500g.	1.128	Quilogramas	PAULISTA	R\$ 5,59	R\$ 6.305,52
23	Margarina -margarina- com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de 250g.	492	Quilogramas	PRIMOR	R\$ 5,98	R\$ 2.942,16
24	Milho para canjica: pacotes de 500 g.	1.356	Quilogramas	YOKI	R\$ 4,98	R\$ 6.752,88
25	Molho de tomate: simples concentrado. Embalagem 340g longa vida. Válido por dois anos a contar da data de entrega.	989	Quilogramas	FUGINI	R\$ 4,18	R\$ 4.134,02
26	Leite Integral em Pó: Embalagem aluminizada, com valor energético médio de 100 a 140 kcal e valor proteico de 6 a 8g por porção de 26g. Dados de identificação. Embalagem em pacote de 200 gramas.	3.291	Quilogramas	CCGL	R\$ 7,70	R\$ 25.340,70
27	Leite integral UHT: isento de impurezas, contendo rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e validade de 180 dias.	1.342	Quilogramas	ITALAC	R\$ 7,09	R\$ 9.514,78

28	Óleo de soja: embalagem de 900 ml transparente, sem amasso e vazamento, válido por 12 meses, a contar da data de entrega.	2.160	Litros	ABC	R\$ 7,25	R\$ 15.660,00
29	Ovo integro branco: características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. cartelas com 30 unidades.	603	Dúzias	IANA	R\$ 22,68	R\$ 13.676,04
30	Polpa de fruta sabor acerola: congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1 kg acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses.	4.793	Quilogramas	SÓ POLPA	R\$ 10,12	R\$ 48.505,16



31	Polpa de fruta sabor cajá: embalagem de 1 kg acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. validade de, no mínimo, 06 meses.	4.793	Quilogramas	SÓ POLPA	R\$ 15,32	R\$ 73.428,76
32	Polpa de fruta sabor goiaba: embalagem de 1 kg acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. prazo de validade de, no mínimo, 06 meses.	4.793	Quilogramas	SÓ POLPA	R\$ 10,45	R\$ 50.086,85
33	Polpa de fruta sabor maracujá: embalagem de 1 kg acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses.	4.793	Quilogramas	SÓ POLPA	R\$ 15,04	R\$ 72.086,72
34	Pó de café: tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, contendo 250 gramas. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	200	Quilogramas	KIMIMO	R\$ 7,68	R\$ 1.536,00
35	Sal: refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1kg, acondicionados em fardos de 30 kg. Embalagem com data de validade.	523	Quilogramas	BOM DE MESA	R\$ 39,72	R\$ 20.773,56
36	Tempero pronto: embalagem de 300g.	308	Quilogramas	TIA DEDÊ	R\$ 4,98	R\$ 1.533,84

37	Vinagre: embalagem de 500 ml.	147	Litros	MARATÁ	R\$ 2,47	R\$ 363,09
38	Aveia em flocos finos: embalagem primária: pacotes plásticos ou de papel de 250g. prazo mínimo de validade: 06 meses.	136	Quilogramas	QUAKER	R\$ 3,99	R\$ 542,64
39	Filé de peito de frango resfriado: com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, Embalados de 500g a 2 kg.	614	Quilogramas	LAR	R\$ 19,95	R\$ 12.249,30
40	Concentrado de caju: características adicionais: pasteurizado embalado em caixa de 1litro	2.098	Litros	PALMEIRO N	R\$ 8,95	R\$ 18.777,10



41	Concentrado de uva: características adicionais: pasteurizado embalado em caixa de 1litro.	2.098	Litros	PALMEIRO N	R\$ 11,95	R\$ 25.071,10
42	Adoçante dietética: à base de edulcorante natural, líquido transparente, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	17	Unidades	ADOCYL	R\$ 5,99	R\$ 101,83
43	Arroz integral: O produto não deve apresentar mofo e/ou substâncias nocivas. pacote 1 kg.	818	Quilogramas	CATARINÃO	R\$ 8,78	R\$ 7.182,04
44	Batata inglesa: 1ª qualidade, lavada, lisa, íntegra, fresca, sem ruptura, tamanho médio.	578	Quilogramas	REGIONAL	R\$ 5,96	R\$ 3.444,88
45	Cenoura: novas, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca.	200	Quilogramas	REGIONAL	R\$ 6,92	R\$ 1.384,00
46	Farinha de trigo sem fermento: enriquecida com ferro e vitamina A, pacote de 1 kg, embalagens plástica resistente, limpa, livre de furos e sujidades, com prazos de validade mínima de 06 meses.	172	Quilogramas	ROSA BRANCA	R\$ 10,95	R\$ 1.883,40
47	Farinha de trigo com fermento: enriquecida com ferro e vitamina A, pacote de 1 kg, embalagens plástica resistente, limpa, livre de furos e sujidades, com prazos de validade mínima de 06 meses	345	Quilogramas	ROSA BRANCA	R\$ 12,95	R\$ 4.467,75

48	Fermento biológico: características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	25	Quilogramas	APTI	R\$ 9,99	R\$ 249,75
49	Fígado bovino: de cor vermelha brilhante ou púrpura resfriada (0º a 4º) sem peles e gorduras provenientes de animais sadios.	98	Quilogramas	FRIBAL	R\$ 17,95	R\$ 1.759,10
50	Leite em pó sem lactose: leite UHT livre de lactose. pacote de 200 gramas.	477	Quilogramas	CCGL	R\$ 9,65	R\$ 4.603,05



51	logurte cremoso com polpa de fruta: refrigerado, mistura homogênea, Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da embalagens individuais de 1 L cada.	2.392	Litros	PAULISTA	R\$ 15,98	R\$ 38.224,16
52	Maçã: fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme.	300	Quilogramas	REGIONAL	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
53	Pão francês: tipo francês, peso de 50g cada unidade, embalagem com 10 unidades cada. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	2.431	Unidades	BUMBA MEU PÃO	R\$ 1,19	R\$ 2.892,89
54	Pão doce: tipo massa fina, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias- primas sãs. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	1.196	Unidades	BUMBA MEU PÃO	R\$ 2,37	R\$ 2.834,52
55	Repolho branco: 1ª qualidade, tamanho médio, verde, novo, sem manchas, folhas sãs, coloração uniforme e brilho.	200	Quilogramas	REGIONAL	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
56	Sardinha em óleo: latas de 130g, isenta de contaminação, embalagem não amassada, com prazo de validade, data de fabricação.	1.500	Quilogramas	GOMES DA COSTA	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00
VALOR GLOBAL						R\$1.129.080,47

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo-MA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela



entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item [5.4.2.2](#) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item [9](#).

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de



registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações



estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item [9.1](#), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item [9.4](#), e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item [7.2](#) e no item [7.2.1](#), o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item [8.3](#), a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item [9.1](#) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar -se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lajeado Novo-MA 03 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ sob o nº

01.598.548/0004-90

ANTÔNIO MANOEL ALMEIDA

DE SOUZA JUNIOR

Representante legal do órgão gerenciador

IMPÉRIO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ SOB O Nº 06.293.574/0001-81

VANUZA NUNES DOS SANTOS

Representante legal do fornecedor registrado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.596.446/0001-38. CONTRATADA: empresa IMPÉRIO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.293.574/0001-81, sediada na Av. Nossa Senhora de Fátima, N 11, Quadra 03, Lote 11, Jardim das Oliveiras, Imperatriz- MA, CEP 65.911-600. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar para o ano letivo de 2024, dos alunos da rede municipal de ensino de Lajeado Novo/MA, através do programa nacional de alimentação escolar/PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. VALOR: R\$ 509.910,30 (quinhentos e nove mil, novecentos e dez reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0011.2.090 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - 12 365 0012 2094 - MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR CRECHE - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 12 365 0012 2095- MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR PRÉ ESCOLA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO LAJEADO NOVO (MA), 06 DE MAIO DE 2024. ASSINATURA: ANTONIO MANOEL ALMEIDA DE SOUZA JÚNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E VANUZA

CPF: ***.607.693-** - Data: 06/05/2024 - IP com nº: 10.0.0.116
Autenticação em: www.lajeadonovo.ma.gov.br/diariooficial.php?id=191



NUNES DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA IMPÉRIO DISTRIBUIDORA LTDA.

